



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **PORTARIA Nº 143 DE 11 DE JUNHO DE 2025.**

“Designa Comissão de Planejamento para a difusão do ensino integral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Trabiju, e dá outras providências”.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**, Prefeito do Município de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando o disposto no artigo 7º, § 1º, e artigo 10, da Lei 13.005/2014, que estabelece o Plano Nacional de Educação, especialmente a meta nº 6 de seu anexo, e levando em conta a definição de Educação Básica na Lei nº 9.394/96, artigo 4º, inciso I, **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Fica nomeada uma Comissão de Planejamento para a difusão do ensino integral nas demais faixas etárias do ensino infantil (pré-escola) e ao ensino fundamental, conforme legislação vigente.

**Art. 2º-** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- a) **MARIA JOSÉ BELENTANI**, Assistente de Planejamento Pedagógico, RG nº 13.616.852.8;
- b) **CILENE CRISTIANE BRUNO REDONDO**, Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Séries Finais, RG nº 22.712.783.3;
- c) **IRIS FABIANA DOS SANTOS**, Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, RG nº 26.126.886.7;
- d) **ANDREIA APARECIDA FAZAN**, PEB II - Ciências Físicas e Biológicas, RG nº 22.712.784.5;
- e) **TEREZINHA DE JESUS ROMÃO THOMAZINI**, Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil, portadora do RG nº 24.219.524-6;
- f) **ANA RITA COLIN**, PEB II - língua portuguesa, RG nº 30.693.129.1.

**Art. 3º-** A Presidente da Comissão será **MARIA JOSÉ BELENTANI**, servidora designada na alínea “a” do artigo 2º.



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Art. 4º-** Compete à Comissão a elaboração de um plano estratégico para implementação do ensino integral, com base nas diretrizes estabelecidas pela legislação educacional em vigor.

**Art. 5º-** A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o plano estratégico ao Departamento de Educação, prorrogável por igual período.

**Art. 6º-** As atribuições e funções exercidas pelos nomeados serão consideradas relevantes ao serviço público municipal, porém, não remuneradas.

**Art. 7º-** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trabiju/SP, 11 de junho de 2.025.

**MARCELO RODRIGUES FONSECA**

Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Maria Carolina Letízio Vanzelli  
Secretária Municipal